



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de 05 (cinco) SERVIÇOS GERAIS, e 01(um) OPERADOR DE MÁQUINA conforme art. 232 da Lei Municipal no 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 05 (cinco) SERVIÇOS GERAIS e 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º. O prazo de contratação dos referidos cargos serão de 03 (três) meses, renováveis por igual período se necessário.

Art. 3º. A contratação do cargo de Serviços Gerais se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. A contratação do cargo de Operador de Máquinas se dará através da lista do concurso público vigente.

Art. 5º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal no 379/2003.

Art. 6º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal no 386/2003.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de maio de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aguiner Garcia Corrêa
Assessor Jurídico

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO**

DE 10/05/22

A 08/06/22
